



Nos termos da Portaria 007/19, deliberada pelo Diretor da Faculdade Cásper Líbero, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Regimento Interno e com aprovação do Conselho Técnico- Administrativo (CTA) em 28/03/2019, a Comissão Eleitoral, constituída por quatro professores, aprova e publica o seguinte:

EDITAL

Ficam convocadas para os dias **23 de maio de 2019, das 9h às 12h30 e das 17h às 22h**, as eleições, para mandato de 1 (um) ano, dos **representantes do corpo discente de Graduação e dos funcionários** para os órgãos colegiados da Faculdade Cásper Líbero.

I – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **8 a 10 de maio, na Secretaria de Atendimento da Graduação (5º andar), até às 21h**.

II – DA COMPOSIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 2º – A representação discente, nos termos da lei, do Regimento Interno da Faculdade e com aprovação do CTA, é a seguinte:

- a) Congregação da Faculdade:** oito alunos, sendo dois de cada curso: Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas e Rádio, TV e Internet.
- b) Conselho Técnico Administrativo:** dois representantes discentes e seus suplentes (inscrição obrigatoriamente conjunta de candidato e seu suplente).
- c) Coordenadorias de Ensino:** dez alunos, sendo dois para cada Coordenadoria de Ensino: Cultura Geral; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Relações Públicas e Rádio, TV e Internet.
- d) Comissão Própria de Avaliação:** dois alunos indicados por um conselho ad hoc, composto pelo diretor da Faculdade, pelo vice-diretor e pelos coordenadores de ensino de graduação, e referendados pelos representantes discentes nas Coordenadorias de Ensino.



Art. 3º – A representação dos funcionários, nos termos regimentais e aprovado pelo CTA, é a seguinte:

a) Congregação da Faculdade: dois funcionários.

b) Comissão Própria de Avaliação: dois funcionários.

Art. 4º – Da Comissão Eleitoral farão parte os quatro professores que a compõem e dois representantes discentes que não poderão figurar na lista de candidatos.

Parágrafo I – Os dois representantes discentes, um do período diurno e outro do período noturno, serão indicados, por escrito, pela diretoria do Centro Acadêmico Vladimir Herzog, ao Presidente da Comissão Eleitoral, no período de **08 a 10 de maio de 2019, até 21 horas**.

Parágrafo II – Caso a indicação dos representantes discentes não ocorra no prazo estabelecido, a comissão eleitoral exercerá as suas funções sem representação discente.

II – DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Art. 5º – A divulgação do processo eleitoral será feita por todos os canais de comunicação da faculdade na semana de 02 a 08 de maio de 2018. Os pedidos de inscrição de candidatos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Secretaria de Atendimento da Graduação, no período de **08 a 10 de maio de 2019, até 21 horas**, conforme item I “Das Inscrições”.

§ 1º – Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido.

§ 2º – Cada inscrição deverá indicar o cargo pretendido e vir acompanhada da declaração de concordância do candidato.

§ 3º – Não poderão ser candidatos os alunos do último ano de cada curso, pois não terão condições de cumprir inteiramente o mandato de um ano.



§ 4º – Os alunos do primeiro ano de todos os cursos **não** poderão candidatar-se para representar o corpo discente junto ao Conselho Técnico- Administrativo (CTA), Comissão Própria de Avaliação (CPA) e Congregação.

§ 5º – Os alunos não poderão candidatar-se a mais de um cargo para representar o corpo discente junto aos órgãos colegiados.

§ 6º – Os representantes discentes poderão se reeleger apenas uma vez.

§ 7º - O exercício de qualquer representação discente não exime o estudante do cumprimento de suas obrigações escolares.

§ 8º - As vagas não preenchidas por falta de candidatos permanecerão vagas.

§ 9º - O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de aluno regularmente matriculado perderá também o mandato.

III - DA ELEIÇÃO

Art. 6º – As eleições serão processadas através de voto secreto em cédulas próprias e locais indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º – São eleitores dos representantes discentes, todos os alunos da Faculdade regularmente matriculados.

a) No ato da votação deverá ser solicitado documento de identificação dos eleitores.

Art. 8º – São eleitores dos representantes dos funcionários, todos os funcionários da Faculdade, exceto os licenciados ou afastados.

Art. 9º – No dia **28 de maio de 2019** serão proclamados eleitos, os candidatos que obtiverem o maior número de votos dentro das vagas existentes para os cargos de representantes da Congregação, CTA, CPA e das Coordenadorias.

a) O resultado das eleições será afixado nos murais da Faculdade.

b) Com essa publicidade os eleitos estarão automaticamente empossados, para mandato de um ano a partir de **28 de maio de 2019.**



Parágrafo primeiro - Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos funcionários, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de efetivo exercício na FCL;

II - Persistindo o empate, considerar-se-á maior idade do candidato;

III - Caso ainda persista o empate, considerar-se-á maior idade do suplente.

Parágrafo segundo - Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - O aluno que estiver matriculado no período mais próximo da conclusão do curso;

II - Persistindo o empate, considerar-se-á maior coeficiente de progressão no curso em que esteja matriculado.

Art. 10º - Em caso de renúncia ou impossibilidade de manutenção do cargo, o aluno ou funcionário, com maior número de votos, após o representante, é considerado, automaticamente, suplente.

Art. 11º - Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

Art. 12º - A realização da inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 13º - Casos omissos que possam ocorrer nos períodos de inscrição, de eleição e de apuração dos votos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 12 de abril de 2019.

Prof. Adalton Franciozo Diniz
Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da Comissão Eleitoral

Prof. Adalton Franciozo Diniz

Prof. Alípio Rodriguez Liñeira

Prof^a. Patricia Carla Gonçalves Salvatori

Prof. Alexander Maximilian Hilsenbeck Filho

Prof. Eric de Carvalho